



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

Lei 14.133/2021

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 - Aquisição de gênero alimentício do tipo **LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO "C"**, para atendimento das secretarias municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde, Esportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações abaixo, atendidas as regulamentações da MAPA 76/2018 e demais.IN/

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL* TIPO "C" HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 LITRO. EMBALAGEM PLÁSTICA RECICLÁVEL (TIPO POLIPROPILENO) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DEVENDO POSSUIR O SELO DE INSPEÇÃO DE ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, SIF/SIE/SIM, CONFORME A LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO SEJA NACIONAL, ESTADUAL OU LOCAL.	MATERIAL DE CONSUMO	LITRO	44.020	R\$ 5,12	R\$ 225.382,40

* Leite de vaca pasteurizado, sem adição de sabores, **validade mínima de 03 (três) dias**, acondicionado em embalagem plástica de polietileno de baixa densidade, equivalente ou de qualidade superior, teor de gordura mínima de 3%.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 225.382,40 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

ensino e aprendizagem em nosso Município, garantindo a estes uma melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar nutricional.

2.3 - DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Alimento tipo Leite pasteurizado tipo C, será ofertado aos pacientes do Pronto Atendimento Municipal, que permanecerem internados por período superior a 6 (seis) horas. Esta oferta se dará no período matutino complementando a primeira refeição do dia e, ainda em alguns casos, várias vezes ao dia aos pacientes que possuam alguma dificuldade de ingerir alimentos sólidos.

Considerando ainda que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

2.4 - DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Atender às necessidades da secretaria de esportes no fornecimento de Leite Pasteurizado Integral Tipo "C", contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados no Projeto "Caminho do Atleta" e Escolinhas de Base de Basquetebol, Futsal, Futebol, Handebol, Judô e Vôlei. Garantindo assim, a melhoria do rendimento nas práticas esportivas e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.

2.5 - DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Atender às necessidades da secretaria de obras e serviços urbanos, que fornece aos colaboradores expostos a alguns agentes químicos e que exercem atividades que exijam grande esforço físico, uma dose diária de Leite Pasteurizado Integral Tipo "C".

2.6 - A fundamentação do modelo de contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.7 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade dos produtos especificados neste Termo é apenas uma estimativa de consumo para 12 (doze) meses, de acordo com a atual demanda existente, conforme apurado em função da movimentação das saídas de produtos registrados no sistema informatizado de controle adotado no município de Santa Vitória por suas respectivas secretarias.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

5.1.3 - Na execução, o objeto (leite) será solicitado parceladamente, conforme a necessidade do município, e deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente nos locais indicados, todos no perímetro urbano do município de Santa Vitória.

5.1.4 – O Leite Pasteurizado Integral Tipo “C” deverá ser entregue pela licitante vencedora somente após solicitação expedida pela Administração pública, obedecendo às prescrições contidas na autorização de fornecimento;

5.1.5 - Deverão ser observadas as exigências solicitadas no edital com relação e composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para o objeto licitado;

5.1.6 - O fornecedor é responsável pelo transporte, conservação dos produtos e entrega e conforme Lei nº 8.078 (CPDC);

5.1.7- A pessoa indicada como responsável pelo recebimento da mercadoria em cada local, reserva-se o direito de não receber a mesma se não estiver de acordo com o solicitado, devendo a empresa substituí-la sem prejuízos ao Município;

5.1.8 - O leite pasteurizado integral tipo "C" deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, que não comprometa a sua qualidade, sendo que a distribuição será de plena responsabilidade da empresa vencedora;

5.1.9 - Caberá à licitante vencedora o descarregamento da mercadoria, quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

5.1.10 - O leite pasteurizado integral tipo "C" deverá ser entregue nos horários pré-definidos pela administração, que dependerá do local da entrega.

5.1.11 - Os pedidos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.12 - FICA ESTABELECIDO COMO DIAS DE ENTREGA AS SEGUNDAS E QUINTA FEIRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

5.4.1.1 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – UNIDADE I – CRAS GENI BRAGA DA SILVA
Rua 20, nº 69 – Bairro Dom Alexandre.

5.4.1.2 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – UNIDADE II – CRAS JOÃO PINHEIRO DA SILVA – Avenida Brasil, nº 854 – Bairro Vila Rica.

5.4.1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Rua Goiás, nº 365 – Centro.

5.4.1.4 - As ENTREGAS SERÃO FEITAS NAS SEGUNDAS E QUINTA-FEIRAS – Horário de entrega entre 08:00 as 17:30 horas.

5.4.2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.4.2.1 - ESCOLA MUNICIPAL GERALDO RIBEIRO – Rua Zezeca Franco, nº 728, Bairro Parque das Acácias.

5.4.2.2 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – Rua JK, nº 496, Bairro Centro.

5.4.2.3 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – Avenida Reinaldo Franco de Moraes, nº 1722.

5.4.2.4 - CEMEI ALCIONE FARIA SIQUEIRA RODRIGUES – Rua Vinte, nº 133, Bairro Dom Alexandre.

5.4.2.5 - CEMEI ERCÍLIO DOMINGUES FRANCO – Rua Tomaz Florentino de Araújo, nº 241, Bairro Brasil.

5.4.2.6 - CEMEI LUÍZA MARIA DE PAULA – Avenida Brasil, nº 826, Bairro Vila Rica.

5.4.2.7 - ESCOLA MUNICIPAL RURAL LUIZ DIB – Avenida Rio Grande do Sul, nº 1594, Centro.

5.4.2.8 - ESCOLA MUNICIPAL RURAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Av. Rio Grande do Sul, nº 1594, Centro.

5.4.2.9 - ESCOLA MUNICIPAL DE CHAVESLÂNDIA – Avenida Rio Grande do Sul, nº 1594, Centro.

5.4.2.10 - CRECHE MUNICIPAL ANDEIR NUNES DA SILVA – Avenida Rio Grande do Sul, nº 1594, Centro.

5.4.2.11 - As ENTREGAS SERÃO FEITAS NAS SEGUNDAS E QUINTA-FEIRAS – Horário de entrega entre 07:00 as 16:00 horas.

5.4.3 - SECRETARIA DE ESPORTES

5.4.3.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – Rua Romário Joaquim de Souza, 110 – Bairro Jardim Tropical.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- h) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

8.1 - Gestor do contrato:

8.1.1 – Por se tratar de registro de preços unificado, o gestor do contrato será o próprio gerenciador da Ata de Registro de Preços, o Sr. Ézio Paranaíba Junior, lotado no cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

8.2 - Fiscais Técnico e Administrativo do contrato:

- 8.2.1 Cristiane Pedroza – Controle e Avaliação (Secretaria Municipal de Saúde);
- 8.2.2 Eulália Aparecida de Oliveira – Assistente Administrativo (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
- 8.2.3 Gustavo Mariano Silva – Assistente Administrativo (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos);
- 8.2.4 Teles Batista da Silva – (Secretaria Municipal de Esportes) e
- 8.2.5 Maria Vitória Rodrigues Oliveira - Nutricionista (Secretaria Municipal de Educação) tendo as seguintes atribuições:

a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;

b) anotarão em registro próprio todas as concorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2.2 - A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

9.2.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.2.4 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.5 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da liquidação da despesa na Contabilidade Pública, que somente será efetivada mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do "atesto" do responsável do setor competente.

9.3.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

9.3.4 - Havendo erro na apresentação da Nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a Contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

10.3.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que o licitante forneceu produtos correspondentes a aproximadamente 30% (trinta por cento) da estimativa total, conforme abaixo:

OBJETO	QUANTITATIVO ESTIMADO PARA 12 MESES	QUANTITATIVO A SER COMPROVADO (PERÍODO DE 12 MESES)
Leite Integral Pasteurizado Tipo "C" homogeneizado, embalagem com no mínimo 01 litro. Embalagem plástica reciclável (tipo polipropileno), marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura, IN 76/2018 e demais.	44.020 L	13.206 L

10.3.1 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que dentro do período de 12 meses.

10.3.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.5 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.6 - Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária, em nome da licitante, em plena validade.

10.3.7 Apresentação da embalagem do produto ofertado, contendo os elementos técnicos do produto e demais informações obrigatórias.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 225.382,40 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

11.2 - A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

13.1.2 - Dotações pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA	DESCRIÇÃO
Manutenção da Merenda Escolar-Fundamental	02.07.02.12.361.0054.2278	3.3.90.30.07	1.500 1.552	258	Material de Consumo
Manutenção da Merenda Escolar- Ensino Infantil (pré- escola)	02.07.02.12.365.0054.2279	3.3.90.30.07	1.500 1.552	311	Material de Consumo
Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)	02.07.02.12.365.0054.2280	3.3.90.30.07	1.500 1.552	312	Material de Consumo

13.1.3 - Dotações pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes.

RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA	DESCRIÇÃO
Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	02.08.____.27.122.0001.2263	3.3.90.30.07	1.500	355	Material de Consumo

13.1.4 - Dotações pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA	DESCRIÇÃO
---------	---------------------------	------------------------	---------------------	-------	-----------